



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/007/6929/2019

Data: 20/08/2019 fls. 48

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID 4457422-3

## TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Endereço	Rua Carolina Machado, 470/472 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ CEP:21351-021
Descrição do Imóvel	Loja de 2 pavimentos, englobando as antigas lojas 470 e 472. Térreo composto de salão e jirau com sala. Segundo pavimento composto de sala, 3 banheiros e 1 sala com banheiro privativo. Área Total de 180,00m <sup>2</sup>
Prazo	60 (sessenta) meses.
Garantia	Afim de garantir a assinatura do contrato será necessário efetuar depósito de 5% do total do contrato, na conta bancária: Banco Bradesco 237, Agência 6897, Conta Poupança 1000007-6, na modalidade CAUÇÃO ou optar por SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.
Contraprestação Mensal Mínima	R\$ 7.016,4 (sete mil e dezesseis reais e quarenta centavos), correspondentes a 2.050,92 (dois mil e cinquenta inteiros e noventa e dois centésimos) UFIR-RJ
Fins	Não residenciais
Forma de Pagamento	Boleto Bancário emitido pela UERJ via e-mail, carta ou site: uerjimoveis.com.br.
Índice de Reajuste	IGP-M/FGV
Das Benfeitorias Necessárias Iniciais	<p>Será concedida carência limitado aos valores de até 150 (cento e cinquenta) execução de obras de benfeitorias necessárias.</p> <p>Para obter a carência:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) deverá ser solicitada previamente ao Departamento de Patrimônio Imobiliário autorização para execução das obras necessárias, através de requerimento contendo 03 (três) orçamentos de mão de obra e compra de materiais;</li><li>2) no decorrer do prazo concedido devem ser apresentadas as notas fiscais dos serviços e materiais, considerando orçamentos autorizados;</li><li>3) os valores validados serão indenizados, conforme estabelecido previamente.</li></ol> <p>Em caso da aprovação de ressarcimentos de valores menores que a carência, a cobrança da diferença será acrescentada ao boleto bancário seguinte ao período concedido. Na circunstância de não apresentação ou não autorização da documentação pertinente, ao término do prazo, será cobrada a quantia total do período.</p> <p>Devem ser seguidas as normas da ABNT NBR 16280.</p>



Departamento de Patrimônio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Pav. João Lyra Filho – bl. F sala 2141 - Maracanã  
Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.550-013 – Tel. 2334-2150 / 2334-0057 (ramal 230)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/007/8797/2014

Data: 29/07/2014 fls. 70

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID 4459095-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Telefones para visita técnica

2334-2150 e 2334-0057 (ramal 230)  
Segunda à Sexta-feira de 10 às 17 horas.